



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer Conjunto 16/2023 sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2023, de autoria do vereador Edson Leite, que dispõe sobre a concessão de diploma de mérito ao Senhor Osvaldo Kletlinger.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Edson Leite, dispõe sobre a concessão de diploma de mérito ao Senhor Osvaldo Kletlinger.

2. Na justificativa da propositura consta que “(...) *O presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga de diploma de mérito ao Senhor Osvaldo Kletlinger. Servidor Público por vinte e um anos, o Senhor Osvaldo é um exemplo de dedicação e comprometimento, tendo trabalhando arduamente todos os dias para manter nossa comunidade limpa e saudável. Seu trabalho pode passar despercebido por muitos, mas foi essencial para o funcionamento da cidade. Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, o Senhor Osvaldo Kletlinger é merecedor da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2023, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.*”

3. A proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.

4. É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

II - VOTO DO RELATOR

5. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.

6. Nesse sentido, se faz necessário que o presente processo legislativo tramite de forma célere - porém em observância aos procedimentos previstos no Regimento Interno - a fim de que haja tempo hábil para realizar a compra das placas de homenagem a serem entregues na sessão solene em comemoração ao aniversário da Cidade.

7. A **iniciativa legislativa** parlamentar e os requisitos previstos no art. 305 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

8. No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

9. **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, as despesas decorrentes da concessão das honrarias serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa.

10. Portanto, a proposta é regular pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

11. **No mérito**, nota-se que o homenageado é digno de recebimento do diploma de mérito, haja vista os relevantes serviços prestados ao Município de Pariquera-Açu, conforme narra sua biografia.

12. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

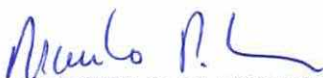
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira-orçamentária da proposta, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e recomendamos a sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2023.


ADIEL DE ANDERMO
Relator da CCJR e da CFO


MARCELO MARIANO
Presidente da CFO

PELAS CONCLUSÕES:


CARLINHOS ASSPA
Presidente da CCJR


JORGE CARAI
Membro da CCJR e da CFO